



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



BOLETIM GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - BGCMB N° 17, DE 26/04/2018

COMANDANTE-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 3437/2018 - CMT-GERAL, DE 23/04/2018.

LEGISLAÇÃO

PORTARIA N° 017-S, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Substitui membro da Comissão Setorial de Avaliação Documental do CBMES.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos itens II e XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n° 689-R, de 11 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o ST BM Dilson **Sagrillo**, NF 900919, para substituir a 1º Ten BM Jocirley **Bubach** Andreatti, NF 901687, como membro suplente da CEPDEC na Comissão Setorial de Avaliação Documental do CBMES (CADS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de abril de 2018.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA – **Cel BM**

Comandante-Geral do CBMES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 3495/2018 - CMT-GERAL, DE 24/04/2018.

LEGISLAÇÃO

PORTARIA N° 468-R, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Determina a prorrogação da suspensão de exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico Brigadas de Incêndio, assim como, Controle de Material de Acabamento e Revestimento.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto n° 689-R, de 11 de maio de 2005, c/c o art. 2º da Lei 9.269, de 21 de julho de 2009, alterada pela lei 10.368, de 22 de maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto Estadual n° 2423-R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual n° 3823-R, de 29 de junho de 2015,

Considerando a adequação do mercado para a exigência da medida de segurança contra incêndio e pânico Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;

Considerando que a Gerência de Normas e Cadastros (GNC) ainda está realizando o catálogo dos produtos que serão empregados nas Edificações e Áreas de Risco, conforme prescreve a exigência da NT 21 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento;

Considerando a necessidade do aumento de prazo para a formação das Brigadas de Incêndio para as Edificações em que serão exigidas, conforme prescreve a Portaria N° 308 - R, de 11 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data do cumprimento da Portaria N° 381 - R, de 11 de novembro de 2015, para a seguinte data:

§1º A exigência da NT 21 - Controle de Material de Acabamento e Revestimento, exceto para as divisões F-5, F-6 e F-7, será obrigatória a partir de 15 de novembro de 2018.

§2º A exigência da medida de segurança contra incêndio e pânico Brigada de Incêndio será obrigatória a partir de 15 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.